



NOVA GLÓRIA – GO
LAUDO TÉCNICO VTN 2024
ABRIL/2024

Responsável Técnico: Eng.º Agrônomo MARCIEL LUIZ DE CARVALHO - CREA 1016954808D-GO

Responsável Técnico: Eng.ª Ambiental SILVANE DE FATIMA AQUINO DANTAS – CREA 17.516/D-GO

SUMÁRIO:

I – OBJETIVO.....	3
II – RESUMO DAS AVALIAÇÕES.....	4
III – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	4
IV – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	5
V - CARACTERIZAÇÃO FUNDIÁRIA.....	10
VI - DIAGNOSTICO DO MERCADO IMOBILIÁRIO LOCAL.....	11
VII - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO.....	11
VIII - PROCEDIMENTO DA COLETA DE AMOSTRAS.....	16
IX – CÁLCULOS.....	21
X – CONCLUSÃO.....	22
XI – BIBLIOGRAFIA.....	24

I - OBJETIVO:

Avaliar o valor de terra nua (VTN/ha) para fins de apuração do valor do ITR 2024 para o município de NOVA GLÓRIA, em cumprimento a determinação federal estabelecida na instrução normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, que revoga a instrução normativa RFB nº 1.562, de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB).

De acordo com o Art. 3º classifica-se as terras, consideradas suas respectivas condições de manejo, sendo que foram enquadradas segundo as seguintes aptidões agrícolas:

- | | |
|-----------------------------------|---------------------------------------|
| I - Lavoura - aptidão boa; | IV - Pastagem plantada; |
| II - Lavoura - aptidão regular; | V - Silvicultura ou pastagem natural; |
| III - Lavoura - aptidão restrita; | VI - Preservação da fauna ou flora. |

I.2 Identificação do Requerente e do Responsável Técnico

Requerente

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA – GO

Endereço: PC CIVICA, Nº 75

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA GLÓRIA - GO

Estado: Goiás

CEP: 76.305-000

CNPJ: 00.098.095/0001-28

1.3 Responsável Técnico

Responsável Técnico: Eng.º Agrônomo MARCIEL LUIZ DE CARVALHO - CREA 1016954808D-GO

Responsável Técnico: Eng.ª Ambiental SILVANE DE FATIMA AQUINO DANTAS – CREA 17.516/D-GO

Empresa: São Bento contabilidade e Assessoria Pública

Endereço: Av. Augusta de Maria, 174-314, São Luíz do Norte - GO, 76365-000

Telefone: (62) 99603-1977

Email: saobentocontabil@gmail.com

Site: <https://www.saobentocontabil.com.br>

Instagram: @contabilsaobento

II – RESUMO DAS AVALIAÇÕES

Afim de facilitar o entendimento, as avaliações referentes a apuração do ITR 2024 para o município de Nova Glória foram resumidas (Tabela 1).

Tabela 01:

Enquadramento	Descrição	VTN/ha
I	Lavoura – aptidão boa	17.586,98
II	Lavoura – aptidão regular	14.948,93
III	Lavoura – aptidão restrita	12.706,59
IV	Patagem Plantada	10.800,60
V	Silvicultura ou pastagem natural	9.180,51
VI	Preservação da fauna ou flora	7.344,41

III – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Os valores apurados neste trabalho, foram obtidos através de amostras de ofertas de mercado referentes a propriedades rurais do município, obtidas através de canais de comercializações devidamente referenciados. A esses foram acrescidos fatores especulativos, afim de se retirar todos os valores que não são frutos da produção agropecuária, e sim especulação do mercado imobiliário para diversos fins. Os valores higienizados foram submetidos ao desconto de benfeitorias e outros elementos relacionados com a produção agropecuária conforme descrito no Art. 1º, § 1º da instrução normativa 1877/2019 da Receita Federal do Brasil.

“Para efeito do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se VTN o preço de mercado do imóvel, entendido como o valor do solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural, excluídos os valores de mercado relativos a construções, instalações e benfeitorias, culturas permanentes e temporárias, pastagens cultivadas e melhoradas e florestas plantadas”

Outro fato importante considerado na análise é com relação aos aspectos fundiários, bióticos, físicos, produtivos e sociais do município que serão utilizados nos ajustes de proporcionalidade na determinação do valor municipal.

Para fins de efeito legal, considera-se a aptidão agrícola uma classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução das limitações de seu uso em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos naturais; e caracteriza o uso da terra em função da utilização efetiva da terra, que pode estar ou não de acordo com a aptidão agrícola, e que, no caso de estar em desacordo, compromete a produtividade potencial ou a conservação dos recursos naturais.

IV – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

- **FONTES DE INFORMAÇÕES**

O levantamento das informações referentes as características fundiárias, mercado imobiliário, produtivas, localização geoeconômicas, físicas, clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação, bióticas do município, Sistema Nacional de Cadastro Ambiental – Sicar, IPCA-E Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA foram obtidas através de órgãos governamentais, entre eles a Prefeitura Municipal de Nova Glória, informações censitárias disponibilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contidas no Censo Agropecuário 2017, elaborados pela equipe de Engenheiro Agrônomo e Engenheira Ambiental.

- **NOVA GLÓRIA - GO**

Área total do Município	411,753 km ²
População estimada de aproximadamente	8.310 habitantes
Densidade demográfica	20,18 hab/km ²



O município de Nova Glória no Estado do Goiás situa-se no norte goiano, o município de Nova Glória no Estado do Goiás situa-se no norte goiano, na região hidrográfica do Araguaia, com coordenadas geográficas de latitude 15° 8' 34" S, 49° 34' 15" W de longitude.

Os confrontantes são: Rialma, Ipiranga de Goiás, Itapaci, Santa Isabel, São Luiz do Norte. O município localiza-se no Cerrado Goiano.

Possui área de 411,753 km² e população estimada de aproximadamente 8.063 habitantes, de acordo com o IBGE (2021), resultando numa densidade demográfica de 20,60 hab/km² habitantes por quilômetro quadrado.

- **CLIMA**

Os rios que banham o município pertencem a Bacia dos rios, São Patrício e das Almas, principais recursos hídricos do município. Há outros cursos d'água como os córregos: da Onça, do Cipó, do Macaco, do São Domingo, da Figueira, da Várzea Alegre, do Jatobá, da Água Branca, do Oriente, da Volta Grande, da Itapeva e do Roncador, do Mutum, da Anta, do Tajuí, da Água Branca, da Larangeira, do Boa Vista, do Pavoroso, da Plaina, da Água Verde e do Pingo que compõe a hidrografia de Nova Glória. O município de Nova Glória possui um clima tropical, com chuvas mais destacadas no verão e seca inverno, de acordo com a Köppen e Geiger a classificação do clima é entre 23.4 °C é a temperatura média em Nova Glória. A média anual de pluviosidade é de 763 mm. O clima da região (Köppen, 1948) é do tipo AW, tropical úmido, caracterizando-o duas estações bem definidas: uma seca, que corresponde ao outono e ao inverno, indo de maio a setembro; e, outra, com chuvas, correspondendo ao período de primavera e verão. Com este clima e analisando os dados, a limitação máxima poderá ser limitações

climáticas por seca prolongada de até três meses, mais restritiva ao município, isolando as demais variáveis.

- **SOLOS**

A evolução geológica do Estado de Goiás se desenvolveu ao longo de sete etapas principais, cujas durações e importâncias relativas são extremamente variadas na edificação do arcabouço geotectônico regional. Paralelamente a tentativa de reconstituição geotectônica, uma nítida evolução metalogenética pode ser observada a partir da colocação em evidência de uma especialização dos terrenos em relação aos depósitos minerais, que reflete a evolução da crosta no tempo e no espaço.

Os solos predominantes no município são, em ordem decrescente, Latossolos, Argissolos e Cambissolos, havendo manchas de Gleissolos nas veredas, comuns no município.

Segundo o Sistema Brasileiro de Classificação de Solos – SiBCS, as principais características dos solos do tipo neossolo são: solos jovens, em início de formação, constituídos por material mineral ou material orgânico, pouco espessos (menos de 30,0cm de espessura). Boa parte dos neossolos que ocorrem em praticamente todas as regiões do Brasil não constituem representatividade espacial expressiva, pois ocorrem em ambientes específicos, como é o caso das planícies às margens de rios e córregos (Neossolos Flúvicos) e nos relevos muito acidentados de morrarias e serras (Neossolos Litólicos) (IBGE, 2007b).

Segundo o IBGE (2007 b), os cambissolos são representados por aqueles solos em formação ou transformação, sendo muitas vezes pedregosos, cascalhentos e mesmo rochosos. Os latossolos são solos caracterizados por terem material altamente alterado, conotativo de elevado conteúdo de sesquióxidos (tipo de argila de baixa atividade que resulta em baixa retenção de água). Em geral são solos profundos e de boa drenagem. Os argissolos, solos com processo de acumulação de argila, apresentam profundidade variável, mas em geral são pouco profundos e profundos.

- **RELEVO**

Destacamos que as classes de relevo possuem forte relação com a formação e conservação do solo. Portanto a classe mais restritiva existente é a classe VI_s (forte ondulada) que está inserida no Grupo B e tem em seu quantitativo no município. É importante ressaltar que a classe possui algumas restrições ao uso do solo como a dificuldade de mecanização e predisposição a erosão, mas a mesma é recomendada para implantação de silvicultura e pastagens. Destaca-se que estas áreas estão dispersas no município em sua maioria nas divisas.

As terras com declividade ondulada possuem deflúvio rápido, com riscos de erosão sob cultivos intensivos, podendo apresentar erosão laminar moderada e/ou sulcos superficiais e rasos frequentes, são terras onde se aplicam práticas intensivas. Nota-se que as terras com esta classe de declividade estão em dispersas em todo o território do município.

A classe de relevo moderadamente ondulada. Segundo Lepsch et al. (1991), neste relevo os solos são, em geral, as terras são limitadas por risco de erosão para cultivo intensivo, geralmente com declividade acentuada (classe de declive entre 10 e 15%), com deflúvio muito rápido, podendo apresentar erosão em sulcos superficiais frequentes, em sulcos rasos frequentes ou em sulcos profundos ocasionais; são terras onde existem o uso limitado de práticas intensivas.

- **HIDROGRAFIA**

Os rios que banham o município pertencem a Bacia dos rios, São Patrício e das Almas, principais recursos hídricos do município. Há outros cursos d'água como os córregos: da Onça, do Cipó, do Macaco, do São Domingo, da Figueira, da Várzea Alegre, do Jatobá, da Água Branca, do Oriente, da Volta Grande, da Itapeva e do Roncador, do Mutum, da Anta, do Tajuí, da Água Branca, da Larangeira, do Boa Vista, do Pavoroso, da Plaina, da Água Verde e do Pingo que compõe a hidrografia de Nova Glória.

- **VEGETAÇÃO**

O município está inserido no bioma Cerrado, apresentando diversas fisionomias de vegetação, predominando as descritas a seguir:

- **Cerradão**

Predominante no município, esta fisionomia é encontrada em todas as regiões, exceto na região da Serrinha. Possui dossel contínuo e cobertura arbórea variando entre 50 e 90%, com altura média das árvores compreendida entre 8 e 15 metros. Apesar da predominância de populações de espécies arbóreas (estrato superior) ocorrem também espécies herbáceo-arbustivas, em populações menores, formando sub-estrato na estrutura vertical da formação florestal. Existem duas subdivisões do Cerradão descritas pela literatura: o Cerradão Distrófico (solo pobre) e o Cerradão Mesotrófico (solo mais rico, ainda que de fertilidade mediana).

- **Cerrado Típico (Strictu sensu)**

Predomina na região da Serrinha, é composto por um estrato contínuo de gramíneas e outro de vegetação lenhosa de porte arbóreo e arbustivo, cobrindo cerca de 50% da superfície do solo. De acordo com Ribeiro e Walter (2008), o cerrado stricto sensu caracteriza-se pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas, geralmente com evidências de queimadas. Os arbustos encontram-se espalhados, com algumas espécies apresentando órgãos subterrâneos perenes (xilópodios), que permitem a rebrota após queima e corte. Na época chuvosa, os estratos subarbustivos e herbáceos tornam-se exuberantes, devido ao seu rápido crescimento.

- **Mata Seca**

Ocorre em solos geralmente de maior fertilidade, menos ácidos, mas muitas vezes com pouca profundidade. Em função do tipo de solo, da composição florística e da queda de folhas no período seco, a Mata Seca pode ser de três subtipos: Sempre Verde, Semidecídua e Decídua.

- **Vereda**

A Vereda, segundo definição da legislação vigente, é um tipo de vegetação com a presença da palmeira arbórea *Mauritia flexuosa* (buriti) emergente, em meio a agrupamentos mais ou menos densos de espécies arbustivo-herbáceas, sem a formação de dossel – diferente do que ocorre no Buritizal. Ribeiro & Walter (2008), citando a literatura, descrevem três zonas ligadas à topografia e à drenagem do solo com flora diferenciada na vereda: a) borda – local de solo mais seco, em trecho campestre onde

podem ocorrer arvoretas isoladas; b) meio – solo medianamente úmido, tipicamente campestre; e c) fundo – solo saturado com água, brejoso, onde ocorrem os buritis, muitos arbustos e arvoretas adensadas. As duas primeiras zonas correspondem à faixa tipicamente campestre e o ‘fundo’ corresponde ao bosque sempre-verde. Em conjunto essas zonas definem uma savana.

V - CARACTERIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Segundo o Sistema Nacional de Cadastro Ambiental – SICAR o município possui total de imóveis 672 imóveis cadastrados. Com os projetos de assentamentos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra no município de Nova Glória notamos que o município possui projeto de assentamento.

COD. PA	NOME PA	ÁREA PA
GO0105000	PA ORIENTE	908.9053

Dentre as atividades desenvolvidas nas áreas rurais no município, destacam-se a pecuária de corte, pecuária leiteira, cultivo de soja, milho, piscicultura, hortaliças, silvicultura (eucalipto) e mineração (extração de argila, areia e brita).

VI - DIAGNOSTICO DO MERCADO IMOBILIÁRIO LOCAL

Diante da análise mercadológica local, através do método comparativo, com base nos valores praticados conforme amostras analisadas, observa-se que houve pouca alteração dos valores praticados no ano passado para esse, apresentando uma estagnação, tendo em visto o atual cenário econômico.

Face ao exposto, em consideração ao atual cenário mercadológico, que se encontra estagnada, bem como o momento econômico que tende à baixa nos próximos anos, a opção por apenas corrigir o valor pelo índice IPCA-E, índice Nacional de preço ao consumidor Amplo Especial.

VII - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Para determinação do valor do VTN/ha de acordo com o seu enquadramento de aptidão e uso agrícola, utilizou-se do MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, de

acordo com as recomendações estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 14.653-3 de 2011), obedecendo aos dispositivos legais para que o valor apurado surta efeito legal na avaliação para apuração do ITR 2023 em cada um dos enquadramentos elencados.

Na obtenção dos elementos (n) de avaliação procurou-se fontes de informações como imobiliárias, sites, bancos, cartórios no município “devidamente referenciados e consultados”, visando atingir maiores níveis de precisão e fundamentação, de acordo com a NBR 14.653. Afim de diminuir erros por fatores altamente especulativos, não foram considerados imóveis com potencial de loteamento.

- **OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO**

Para a avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) para o município de Nova Glória – GO utilizou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado com Laudo Simplificado de acordo com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis constituintes da amostra.

O objetivo da avaliação foi determinar o valor de VTN/ha (Valor de terra nua) de acordo com o seu enquadramento definidos no Art. nº 3, da instrução normativa 1.877 de 14 de março de 2019, subtraídos os valores de benfeitorias, portanto, serão seis (6) avaliações conforme descritas a seguir.

A caracterização do município levando em conta alguns critérios se torna importante, visto que, cada atividade agropecuária desenvolvida, tem suas particularidades e valores de investimento. Entende-se por benfeitoria toda as edificações necessárias a atividade rural, como todo custo para implantação das culturas de interesse econômico.

- **Aptidão agrícola**

Classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução das limitações de seu uso em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos naturais (RFB, 2019).

- **Benfeitorias**

Resultado de obra ou serviço realizado no imóvel rural (NBR_14653-3 ABNT, 2019).

- **Benfeitorias não reprodutivas**

Benfeitorias que não geram renda diretamente, tais como edificações, estradas, acessos, cercas, obras e trabalhos de melhoria das terras.

- **Benfeitorias reprodutivas**

Benfeitorias que geram renda diretamente, tais como culturas, florestas plantadas, pastagens cultivadas e pastagens nativas melhoradas.

- **Custo de formação**

Quantia gasta para o preparo do solo e implantação até a primeira safra (NBR_14653-3 ABNT, 2019).

- **Fator de classe de capacidade de uso dos solos**

Fator de homogeneização que expressa simultaneamente à influência sobre o valor do imóvel rural de sua capacidade de uso e taxonomia, ou seja, das características intrínsecas e extrínsecas das terras, como fertilidade, topografia, drenagem, permeabilidade, risco de erosão ou inundação, profundidade, topografia, drenagem, permeabilidade, risco de erosão ou inundação, profundidade, pedregosidade, entre outras.

- **Imóvel Rural**

Imóvel rústico de área contínua, qualquer que seja sua localização, que se destine à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal agroindustrial ou aqueles destinados à proteção e preservação ambiental (NBR_14653-3 ABNT, 2019).

- **Levantamento**

Conjunto de atividades de coleta, seleção e processamento de dados realizados segundo padrões técnicos e científicos compatíveis com a metodologia adotada pelo órgão ou profissional responsável pelo trabalho.

- **Ofertas**

Colocação de bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário.

- **Opiniões**

Informações de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliães, registradores, autoridades públicas, corretores imobiliários ou quaisquer pessoas que transacionem no mercado imobiliário.

- **Situação do imóvel**

Localização em relação a um centro de referência e o tipo de acesso, do ponto de vista legal e de trafegabilidade (NBR_14653- 3 ABNT, 2019).

- **Terra bruta**

Terra onde existe vegetação natural em seu estado original ou em estágio regenerativo (NBR_14653-3 ABNT, 2019).

- **Terra cultivada**

Terra com cultivo agrícola ou em pousio (NBR_14653-3 ABNT, 2019). 4.4 Terra nua

Terra sem a consideração de benfeitorias (NBR_14653-3 ABNT, 2019), ou o imóvel por natureza ou acessão natural, compreendendo o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural.

- **Transações**

Negociações onerosas de bem no mercado imobiliário, como, por exemplo, compra e venda ou permuta.

- **Uso da terra**

Utilização efetiva da terra, que pode estar ou não de acordo com a aptidão agrícola, e que, no caso de estar em desacordo, compromete a produtividade potencial ou a conservação dos recursos naturais (RFB, 2019).

- **Valor da terra nua**

Diferença entre o valor total do imóvel e o valor de suas benfeitorias, considerada, quando for o caso, a existência de passivos ou ativos ambientais (NBR_14653-3 ABNT, 2019). Para a determinação da aptidão agrícola das terras, dois sistemas se destacam no Brasil, o “Sistema Brasileiro de Classificação da Capacidade de Uso” (LEPCH, 1983), o que mereceu maiores estudos e análises e mais popular entre avaliadores e o “Sistema de Avaliação da Aptidão das Terras” formulado por RAMALHO FILHO & Beek (1995).

A Secretaria da Receita Federal indica a utilização do “Sistema de Avaliação da Aptidão das Terras”, muito embora mencione que caso o levantamento seja realizado com base em aptidões agrícolas diferentes daquela por ela indicadas, o responsável pelo trabalho deverá fazer a adequação mediante justificativa técnica, entre as aptidões levantadas e as indicadas. Considerando que a referida IN indica a utilização do “Sistema de Avaliação da Aptidão das Terras”, e que os estudos que versam sobre a avaliação de imóveis rurais normalmente consideram como metodologia para a determinação da aptidão agrícola, o “Sistema Brasileiro de Classificação da Capacidade de Uso”, torna-se necessário a utilização de metodologia que se estabeleça correspondência entre os dois sistemas. Assim, este trabalho para determinação da aptidão agrícola acatará metodologia proposta por Kachan (2020), Tabela 1, e anteriormente por SEAB (2017:10) que apresentaram tabela de aproximação de classes. Conhecidos os princípios de cada um dos sistemas de classificação da aptidão das terras e considerando suas peculiaridades, a utilização dessa tabela possibilita atendimento aos critérios estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal a partir do “Sistema Brasileiro de Classificação da Capacidade de Uso”, amplamente difundido nas avaliações de imóveis rurais e merecedor de maior volume de estudos que o relacionam à avaliação de imóveis rurais.

Estabelecida a correspondência entre os sistemas, e em obediência aos critérios estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal, este Laudo Técnico adotará as classes de aptidões agrícolas.

1. Avaliação de VTN/ha para lavoura de aptidão boa.

Considerando: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que

possuem produtividade elevada ou custos de produção abaixo do considerado normal para a cultura;

2. Avaliação de VTN/ha para lavoura de aptidão regular.

Considerando: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações medianas para a produção sustentável, e apresentam produtividade e custos normais para as produções ou atividades desenvolvidas;

3. Avaliação de VTN/ha para lavoura de aptidão restrita.

Considerando: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta maiores limitações para a produção sustentável, que reduzem a produtividade e elevam os custos acima do considerado normal para as culturas ou atividades exploradas; de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

4. Avaliação de VTN/ha para pastagem plantada.

Considerando: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas, aptidões (boa, regular ou restrita) podem ser reclassificadas quando desenvolvidas atividades de pastoreio, ou seja, o manejo restringe a aptidão;

5. Avaliação de VTN/ha para silvicultura ou pastagem natural.

Considerando: terra inapta aos usos indicados anteriormente, mas que é apta a usos menos intensivos, aptidões (boa, regular, restrita ou pastagens) podem ser reclassificadas quando desenvolvidas atividades de silvicultura, ou seja, o manejo restringe a aptidão;

6. Avaliação de VTN/ha para preservação da fauna ou flora.

Considerando: terra inapta para os usos indicados anteriormente, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

VIII - PROCEDIMENTO DA COLETA DE AMOSTRAS

As informações foram coletadas, referenciadas e consultadas a partir de dezembro de 2024 visando refletir o preço de mercado do imóvel, conforme consta no art. 5º, (§) parágrafo 1º, inciso 1 da instrução normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, todas as amostras possuem a descrição da fonte utilizada.

Segundo Recomendação constante na NBR 14.653-1, em seu item 7.5: "... para a identificação do valor de mercado do bem, sempre que possível preferir o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado". Portanto, para a determinação do VALOR DO IMÓVEL aplicável, realizou-se pesquisa baseada em ofertas do mercado imobiliário e consulta pela internet.

Foram visitados sites de Imobiliárias locais e regionais, com valores e as fontes demonstradas a seguir. Após a identificação das amostras, realizou-se a consulta junto ao corretor para verificação das informações.

- **FAZENDAS PESQUISADAS:**

01: FAZENDA NO MUNICÍPIO NOVA GLÓRIA- GO



Valor da fazenda à venda por: R\$ 2.860.000

Código do anúncio: COD. FA0004

Descrição:

9,45 alqueires

Fazenda à venda em Nova Glória, Goiás. Possuindo 9,5 alqueires, está localizada as margens da BR-153 e ao lado do povoado do Espírito Santo de Nova Glória, à 210km de Goiânia. Excelente terra, maciça, boa para cultura e já pronta para o plantio.

A fazenda conta com uma casa simples, com 3 quartos, sala, copa, cozinha, banheiro social e garagem.

Além disso, o córrego caeté corre na divisa da propriedade.

02: FAZENDA NO MUNICÍPIO DE NOVA GLÓRIA – GO:



Valor da fazenda à venda por: R\$ 20.000.000

Renner (Brizolinha) Mil Fazendas
CRECI 5ª região 21601
CNAI 20215
062-996-076-980 (vivo) WhatsApp
062-982-822-382 (tim)

Descrição:

Fazenda 79 alqueires (383 hectares) Nova Glória -GO

Localizada as margens do asfalto, apenas 205 km de Goiânia-GO

Fazenda possui 50 alqueires (242 hectares) em cana de açúcar. Podendo plantar mais 5 alqueires que já está em pasto!!

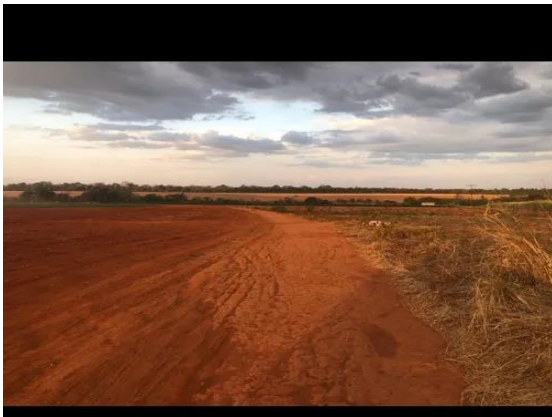
Possibilidade de irrigar, montar 4 pivôs; mais ou menos 170 hectares irrigados

Energia trifásica no asfalto;

Topografia plana, rica em argila, rica em água, possuindo córrego na sua divisa
mais 2 represas grandes!

Benfeitorias simples, energia elétrica;

03: FAZENDA NO MUNICÍPIO DE ITAPACI CIDADE QUE FAZ LIMITE COM MUNICÍPIO EM ESTUDO – GO:



Valor da fazenda à venda por: 12.000.000

Código do anúncio: COD. 449

Benfeitorias:

Fazenda 37 Alqueires, toda plana, 4KM da cidade, boa de água, sede de alto padrão, com piscina, curral top de linha, tanque de peixe, licença para pivô, tem toda estrutura pronta para 2 pivô, planta 33 Alqueires, energia trifásica.

IX - CÁLCULOS:

Esses preços foram pesquisados através de terras que estão a vendas no município em sites de vendas de imóveis apresentados:

Valor de terras a venda por hectare

Valor Venal em R\$

67.009,16

52.306,72

62.530,06

Valor Total181.845,94

$181.845,94 / 3 = 60.615,31 - 48\% = 31.519,96 + 3.654 = 35.173,96$

181.845,94 é soma das terras a venda

3 médias ponderada pelo número de terras a venda

60.615,31 é valor venal médio as terras do município.

48% abatimento das benfeitorias para termos o valor da terra nua

31.519,96 Valor Terra Nua

3.654 Valor Terra Nua (INCRA)

35.173,96 valores das VTN para fazermos uma média com o valor de VTN órgão oficial

$35.173,96 / 2 = 17.586,98$

Aqui temos a VTN lavoura de boa aptidão.

Para as demais aptidões será aplicado uma exaustão de 48% por grau de custo de produção e ou dificuldades de cultivos.

$17.586,98 - 15\% = 14.948,93$ aptidões regular

$14.948,93 - 15\% = 12.706,59$ aptidões restrita

$12.706,59 - 15\% = 10.800,60$ aptidões pastagens plantada

$10.800,60 - 15\% = 9.180,51$ aptidões silvicultura

$9.180,51 - 20\% = 7.344,41$ aptidões Fauna e Flora

X - CONCLUSÃO:

Este trabalho teve como escopo determinar o VTN – ano de exercício 2024, para fins atualização do Sistema de Preço de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil no Município de Nova Glória – GO.

Segundo critérios estabelecidos pela Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, à luz do recomendado pela ABNT através da NBR 14.653-3 Avaliação de Imóveis Rurais.

O presente trabalho segue as normas técnicas pertinentes.

Responsável pelo levantamento: Maciel Luiz de Carvalho – CREA nº 1016954808/D – GO, RNP nº 1016954808, CPF nº 527.628.821-68, ART nº. 1020240094999

Responsável pelo levantamento: Silvane de Fatima Aquino Dantas – CREA nº 17516/D – GO, RNP nº 1008656992, CPF nº 010.106.091-22.

Nova Glória, 08 de abril de 2024

Maciel Luiz de Carvalho
Engenheiro Agrônomo
CREA 1016954808/D – GO

Silvane de Fatima Aquino Dantas
Engenheira Ambiental
CREA nº 17516/D – GO

XI - BIBLIOGRAFIA

ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Norma brasileira de avaliação de bens NBR 14653 (Partes 1, 3).

ANA – AGENCIA NACIONAL DE ÁGUAS. Região Hidrográfica do Tocantins Araguaia. Disponível em: <
<http://www2.ana.gov.br/Paginas/portais/bacias/TocantinsAraguaia.aspx> >. Acessado em:
06 maio 2018.

BRASIL. Portal brasileiro de dados abertos. Disponível em: <<http://BRASIL.br/>>. Acesso em: 25 abril 2018.

EMBRAPA – EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA. Centro Nacional de Pesquisa de Solos (Rio de Janeiro, RJ). Sistema brasileiro de classificação de solos. 2. ed. – Rio de Janeiro : EMBRAPA-SPI, 2006.

IBGE – EMBRAPA. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA. Mapa de Solos do Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, 2001 - Escala 1:5.000.000. Disponível em: <
http://www.dpi.inpe.br/Ambdata/mapa_solos.php >. Acessado em: 11.05.2018.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 11.05.2018. iFNP. Relatório de Mercado de Terras. Relatório bimestral nº 76 – 11.05.2018. Incra. Instituto de Colonização e Reforma Agrária. Manual de Obtenção de Terras e Perícia Judicial 2006. Disponível em: <
http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/servicos/publicacoes/manuais_e_procedimentos/manual_de_obtencao.pdf >. Acessado em: 08 maio 2018. Incra. Instituto de Colonização e Reforma Agrária. Elaboração de Mapas Temáticos no Quantum GIS. 2012.

Disponível em: <
http://www.incra.gov.br/media/servicos/publicacao/manuais_e_procedimentos/Apostila_QGIS_IN_CRA_5a_versao.pdf >. Acessado em: 08 maio 2018. Receita Federal do Brasil (RFB). Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 12 de maio de 2018.

SICAR - SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL. Cadastro ambiental rural. Disponível em: <<http://www.car.gov.br/#/>>. Acesso em: 12 de maio de 2018.

Sindpfa. Sindicato Nacional dos Peritos Federais Agrários. Apresentação Sindpfa à Direção do Incra em 26/6/2015. 2015. Disponível em: <
<https://pt.slideshare.net/SindPFA/apresentao-sindpfa-direo-do-incra-em-2662015> >.
Acessado em: 12 de maio de 2018.